



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 68/2026.

ASSUNTO: Altera dispositivo da Lei nº 2.370, de 1º de julho de 2002.

AUTORIA: Poder Executivo.

Senhor Presidente,

A propositura em exame visa alterar dispositivo da Lei nº 2.370, de 1º de julho de 2002.

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, já que se trata de Projeto de competência do Poder Executivo, conforme artigo 47, § 1º da Lei Orgânica do Município.

A proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento, devendo-se encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exarar parecer.

Por fim, sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, conforme dispõe o § 4º, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, em única discussão e votação.

Santana de Parnaíba, 19 de março de 2026.

Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003200300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patrícia Machado** em 19/03/2026 09:18

Checksum: **9F66874F7DAC7A6176E2FC3C60ED5C09BE272BA0C2B6ADF9E5356627C339A9CE**

